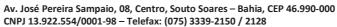
Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NESTE MUNICIPIO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: a) Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio e a subcontratação ocorrerá nos termos do subitem 2.4 deste edital. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL, localizada no seguinte endereço: Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, cuja sessão está marcada para as 09:30h (nove horas e trinta minutos) no dia 22 de Abril de 2019.

OBSERVAÇÃO: O edital encontra-se disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sexta-feira, até dia 05/04/2019, bem como poderá adquiri-lo por meio eletrônico, disponível para download no endereço eletrônico <u>www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/diario</u> e www.soutosoares.ba.gov.br.

SOUTO SOARES - BA, 04 de Abril de 2019.

Fernando Francisco Maceda Presidente da Comissão de Licitação - CPL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ÍNDICE

1.	OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.	INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO
4.	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
6.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.	MULTA
10.	GARANTIAS
11.	ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12.	EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.	CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16.	FISCALIZAÇÃO
17.	OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
19. SOARES/PROGRA	VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO MA DE TRABALHO
20.	PRAZO DE GARANTIAS
21.	CONDIÇÕES GERAIS
ANEVOC	

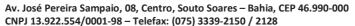
ANEXOS

ANEXO I	TERMO DA PROPOSTA
ANEXO II	MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	BDI, QCI, PLANILHAS ORÇAMENTARIA, PLE, CRONOGRAMA FISICO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA - por sua Comissão de Licitação, presidida por Fernando Francisco Maceda, torna público que receberá às 9:30 horas, do dia 22 de Abril de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal a documentação e propostas para a Contratação de Empresa para Execução do item a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NESTE MUNICIPIO.

A presente licitação é do tipo "Menor Preço", em regime de contratação "Empreitada por Preço Global".

OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NESTE MUNICIPIO.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NESTE MUNICIPIO.

1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

1.3.1 Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados no município de SOUTO SOARES, no Estado da Bahia.

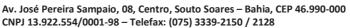
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de R\$ 63.499,27 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)
- 2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do Anexo VII, parte integrante deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme estabelece a alínea "g" do subitem 4.2.2.1.
- 2.3 Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.
- 2.4 DA SUBCONTRATAÇÃO
- 2.4.1 Será permitida a subcontratação de serviços técnicos qualificados, que exijam conhecimentos e, ou, equipamentos específicos para execução dos mesmos;
- 2.4.2 A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 2.4.3 É vedada a subcontratação total do objeto;
- 2.4.4 Caso ocorra a subcontratação citado no subitem 2.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/06;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



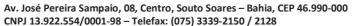


- 2.4.5 As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, antes do início dos trabalhos, que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 2.5 O edital encontra-se disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sextafeira, até dia 13/03/2019.
- 2.6 Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, com a copia do projeto em mãos e com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 2.6.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;
- 2.6.2. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante;
- 2.6.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços as licitantes deverão contatar com a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 2.6.4. Como comprovação da visita ao(s) local(ais) onde serão executados os serviços as licitantes deverão apresentar declaração de visita conforme modelo Anexo III;
- 2.6.5. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.
- 2.7. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- d) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- d1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- 2.8. A restrição à participação no certame mencionadas nas alíneas "c" do subitem 2.7, será verificada através de consulta ao CRC Municipal.
- 2.9. Para credenciamento cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, apresentar-se, exibindo documento e identificação com foto, sendo carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- 2.9.1 Por documento hábil para credenciamento, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou privada, reconhecida firma, para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Quando titular da empresa, apresentar Estatuto/Contrato Social da empresa e alterações contratuais, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, documentos comprobatórios de sua capacidade para representá-la.
- c)) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo IV.
- 2.9.1. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 2.9.2. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

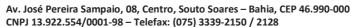
- 3.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão de Licitações, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, localizado na Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, respeitando o prazo disposto no subitem 3.2 a seguir descrito.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05(cinco) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.3. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, disponibilizando na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.
- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- 4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no "preâmbulo" deste edital, de 02 (dois) invólucros lacrados, contendo:
- Invólucro n.º 01 (um) "Documentação"
- Invólucro n.º 02 (dois) "Proposta de Preço"
- 4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou e-mail, ou ainda sua entrega em outro local.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e "Propostas" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste edital, serão consideradas como não recebidas.
- 4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta de Preço", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.
- 4.1.5. A "Documentação", no que couber, e a "Proposta de Preço" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura de SOUTO SOARES, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.5.2. A licitante poderá optar pela autenticação dos documentos por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura de SOUTO SOARES, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e proposta.

4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)

- 4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 01 (uma) via devidamente encadernado ou grampeado.
- 4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 4.2.1.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada.
- 4.2.2. A Documentação Invólucro n.º 01 (um) constitui-se de:

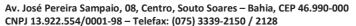
4.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC MUNICIPAL que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II, integrante deste edital.
- f) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC.

4.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta Quanto aos Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, com prazo de validade em vigor.

4.2.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- b) Declaração de visita do local onde serão executados os serviços, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 2.6 deste edital, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) ou Representante Legal, conforme modelo do Anexo III.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e/ou responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.
- c.1) Definem-se como serviços similares que contenham:

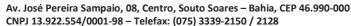
ALVENARIA E ESTRUTURA METALICA

c.2) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Composição de Custos – Anexo VII, parte integrante deste edital;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- c.3) Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável (is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando as obras/serviços/fornecimentos e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços similares, conforme alínea c.1;
- d.1) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
- I. O empregado;II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d.2)

 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: fícha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante; do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional; ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste e sua indicação para coordenar os serviços objeto deste edital.
- d.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- d.4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

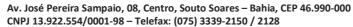
4.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) As licitantes deverão comprovar, até a data de apresentação das propostas, o capital social mínimo de R\$ 63.499,27 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.2) A qualificação econômico-financeira das licitantes. Será adotado os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u>

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea "c2" deste subitem.
- d) Disponibilidade Financeira Líquida (DFL).
- d.1) A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL).
- I. A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), pois, esta medirá o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para as obras/serviços objeto deste edital, em que estiver concorrendo, caso contrário a licitante será inabilitada. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$DFL = (\underbrace{n \times CFA}_{12}) - Va$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida.

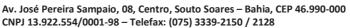
n = prazo em meses estipulado para a execução das obras/serviços/fornecimentos objeto deste edital.

CFA = Capacidade Financeira Anual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





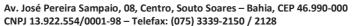
Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados "prorata" aos "n" meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para as obras/serviços/fornecimentos em licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos da "RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR".

- d.2) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros "RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR" e "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA";
- 4.2.3. A validade das certidões referidas no **subitem 4.2.2.2, alíneas "c" a "e"**, e no **subitem 4.2.2.4, alínea "b"**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.2.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 4.2.4.1. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação da Prefeitura de SOUTO SOARES, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, do CRF relativo ao FGTS, sendo necessário comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 4.2.6. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 4.2.7. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 4.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
- 4.2.9. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

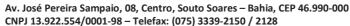
4.3. PROPOSTA DE PRECO – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)

- 4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta de Preço", em 01(uma) via, devidamente encadernada ou grampeada.
- 4.3.1.1. A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.
- 4.3.1.2. Para melhor composição na preparação da planilha para proposta de preço, recomenda-se a retirada do arquivo em Excel, fazendo uso dos cálculos e frações.
- 4.3.2. A Proposta de Preço invólucro n.º 02 (dois) constitui-se dos seguintes documentos:
- a) O Termo de Proposta Anexo I, integrante deste edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha Orçamentária Anexo I;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha orçamentária dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e globais orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- c.1) Junto com a proposta, a planilha orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá conter duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha;
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais Anexo;
- e) Detalhamento do BDI Anexo;
- e.1) No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda do serviço. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde está localizada a sede da empresa licitante.
- f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras (Acórdão TCU nº 2234/2009-Plenário e Súmula 258/2010 TCU);
- f.1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá conter duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha;
- f.2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;
- f.3) No caso de existirem itens de serviços repetidos na planilha orçamentária será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes da planilha orçamentária, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;
- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 5.1 deste edital.
- 4.3.2.1. Deverão ser considerados no Detalhamento do BDI, os custos de administração central e local.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- 4.3.2.2. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução e transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 4.3.2.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 4.3.2.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 4.3.2.5. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio dos serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Anexo I e que integram o presente edital.
- 4.3.2.6. No detalhamento do BDI não deverá constar do item "Despesas Financeiras" a previsão de despesas relativas a dissídios.
- 4.3.2.7. As licitantes não poderão ultrapassar o BDI de 22,00 %.
- 4.3.2.8. Os custos de administração local não deverão fazer parte da planilha orçamentária, devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente edital será de 90 (Noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

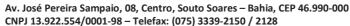
"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

- 6.1.1 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas por tipo de obra/serviço/fornecimento terraplanagem código A0157956 FGV.
- 6.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

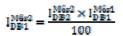


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES







Sendo:

IMBS = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

 I_{DB2}^{Mes2} = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

IMBI = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

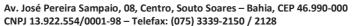
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes.
- 7.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 7.3 O pagamento das medições será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais, conforme execução.
- 7.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil
- 7.5 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS CEI, dos serviços objeto da presente licitação;
- a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- b) FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
- c) ISS. Caso o município sede da empresa vencedora, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, com prazo de validade em vigor.
- 7.6 As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada.
- 7.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





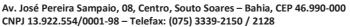
ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.

- 7.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.9 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 7.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 7.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9°, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 7.11 Somente serão pagos os serviços executados.
- 7.12 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 7.13 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e, que cubram a execução dos serviços.
- 7.14 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.15 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos prazos estabelecidos.
- 7.16 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
- 7.17 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.18 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.19 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





7.20 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.2, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + tm1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + tm2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + tmn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

7.20.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

7.20.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

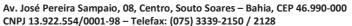
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





9 MULTA

- 9.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 9.2 O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 9.1 acima.
- 9.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- 9.3.1 A multa será deduzida da garantia dada, caso não seja suficiente, será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei;
- 9.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 9.4 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através de ato da Secretaria de Infraestrutura, baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 9.4.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 9.4.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 9.4.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 9.4.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Prefeito relevar ou não aplicação da pena.
- 9.4.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES para julgamento do recurso.
- 9.4.6 Caso o Prefeito mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 9.4.7 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

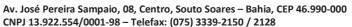
10 GARANTIAS:

10.1 Para participação da presente licitação, fica estipulado uma Garantia de Proposta no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, constante no Projeto Básico, que poderá ser feita em moeda



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade

- 10.1.1A garantia será liberada até 10 (dez) dias de um dos seguintes eventos:
- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.
- 10.2 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 10.3 Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 10.4 A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 10.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 10.6 A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da contratada, sujeitando-a ás penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 10.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 10.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.
- 10.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 10.10 A garantia devera ser apresentada junto a documentação de credenciamento para conferencia, a não apresentação Inabilitaria a empresa nesta faze.

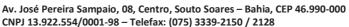
11 ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 11.1 Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.
- 11.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, juntamente com demais membros.
- 11.3 Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, juntamente com demais membros, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) "Documentação" que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

- 11.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subsequentes.
- 11.3.1.1 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES até a data a ser marcada para sua abertura.
- 11.3.2 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 11.3.3 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES fica autorizada a incinerá-los.
- 11.3.4 As "Propostas Financeiras" Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas será aberto em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste edital.
- 11.3.5 Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação" sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12 EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará aos participantes.

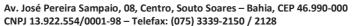
12.2 Julgamento da "Documentação – Invólucro n.º 01 (um)"

- 12.2.1 O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2 deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.
- 12.2.2 Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação", será devolvido intacto, tal como recebidos, os invólucros nº 02 (dois) "Propostas Financeiras".
- 12.2.2.1 O resultado será comunicado por escrito pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 11.3.1.1 deste edital.
- 12.2.2.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





12.2.2.3 No caso do subitem 12.2.1 a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com a indicação das licitantes habilitadas.

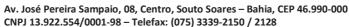
12.3 Julgamento das "Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)"

- 12.3.1 A Comissão examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todos as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos da licitação.
- 12.3.2 Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha Orçamentária, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.
- 12.3.3 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 12.3.3.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 12.3.4 A Comissão poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 12.3.5 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:
- a) Apresentarem preços unitários e/ou global **superior** ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Que não atendam às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93.
- 12.3.6 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES; ou
- b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.3.6.1 Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do subitem 12.3.6 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





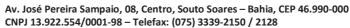
previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

- 12.3.7 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.8 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Técnica de Julgamento ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 12.3.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.3.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 12.3.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.3.10.2 Para efeito do disposto no subitem 12.3.10 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3.10.3 A condição prevista no subitem 12.3.10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 12.4 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para execução dos serviços, objeto deste edital.
- 12.5 A Comissão encaminhará à aprovação do Prefeito Municipal de SOUTO SOARES o relatório do julgamento das "Propostas Financeiras", com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 12.5.1 Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das "Propostas Financeiras" e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Gerente da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação dos serviços com a licitante vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- 12.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES poderá fixar as licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3°, da lei nº 8.666/93.
- 12.7 A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como será comunicado diretamente às licitantes através de fax, além de publicado no Diário Oficial da União D.O.U.
- 12.8 Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.
- 12.9 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 12.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no papel da Comissão de Licitação, procederá às seguintes verificações:
- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.);
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no CRC, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A homologação do resultado e a adjudicação dos serviços à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

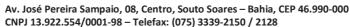
14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
- 14.1.1 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 14.2 O recurso deverá ser protocolizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA, Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares, 195, Centro, no horário local de 08:00h (oito) às 12:00h (doze) horas, de segunda a sexta-feira.
- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- 14.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 14.6 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 14.7 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

15 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 15.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União Seção 3, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 15.4 A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial União.
- Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.6 A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA ou CAU com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

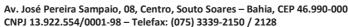
16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A Coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- 16.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6 Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 deste edital.
- 16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8 Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.9 Com fundamento nos arts. 54, § 1°, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 Plenário do TCU.

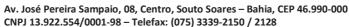
17 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1 A licitante vencedora deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- b) Cronograma físico financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima;
- c) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no subitem 2.4;
- c.1) A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas, quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 17.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 17.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's e Registro de Responsabilidade Técnica RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10.
- 17.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fone (75) 3339-2150 / 2128.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



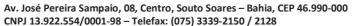


- 17.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.
- 17.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes dos serviços, objeto desta licitação.
- 17.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local dos serviços.
- 17.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
- 17.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao CREA ou CAU do local de execução dos mesmos.
- 17.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 17.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 17.13 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.13.1 No momento da desmobilização, para liberação da ultima fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 17.14.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 17.15 Durante a execução dos serviços caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- a) Prever no projeto a instalação de 1 (uma) placa de identificação da obra com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação da obra deve ser no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e em local por ela indicado, conforme Anexo VII, que integra o presente edital, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no local dos serviços;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.16 Na execução dos serviços do objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- c) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e
- d) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 18.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 18.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 18.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES sobre todos os serviços executados.
- 18.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.6. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

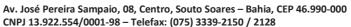
19. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/PROGRAMA DE TRABALHO

a) As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da Unidade Orçamentária:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





ORGÃO: 14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER AÇÃO: 27.812.080.1042 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS

POLIESPORTIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 24 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS

19.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se propõe a pagar pelas obras e serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de:

CONTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	R\$ 634.992,70 (seiscentos e			
	trinta e quatro mil			
	novecentos e noventa e dois			
	reais e setenta centavos)			

conforme projeto básico, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

20. PRAZO DE GARANTIAS

20.1 Todos serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

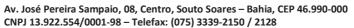
21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 21.2. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- 21.2.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras.
- 21.3. Os serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES. Não existindo preço de referência no SINAPI/SICRO/ORSE, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.
- 21.4. A destinação final do canteiro de serviços será determinada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, porém deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas nas normas, resoluções e leis ambientais.
- 21.5. A Prefeitura Municipal de Souto Soares poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.6. A Prefeitura Municipal de Souto Soares poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- 21.7. Fica garantido a Prefeitura Municipal de Souto Soares, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.
- 21.8. O presente edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Prefeitura Municipal de Souto Soares. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 21.9. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Prefeitura Municipal de Souto Soares, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 21.10. A contratada deverá conhecer e atender toda a legislação ambiental pertinente aos serviços que serão executados.
- 21.11. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- 21.12. O Foro da Comarca de Souto Soares/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

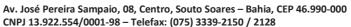
SOUTO SOARES - BA, 04 de Abril de 2019.

Fernando Francisco Maceda Presidente da Comissão de Licitação - CPL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





ANEXO I TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CNPJ: **ENDEREÇO:** FONE/E-MAIL:

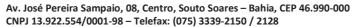
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES AV. JOSÉ SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES, CEP 46.990-000.

Prezados Senhores, Tendo examinado o edital n.º 005/2019 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NESTE ___, ___ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM MUNICIPIO, pelo valor global de R\$ REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital e conforme termo de referência, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar os serviços no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura do contrato. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo. Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o Sr. _, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____ qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços/fornecimentos. Atenciosamente. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





		ANEXO II		
MODELO DE DEC	CLARAÇÃO - P	ARA A SITUAÇÃO	PREVISTA NO SUBI	TEM 4.2.2.1, alínea "e"
A	licitante	nor sell represe	ntante legal abaixo a	_, CNPJ/MF r.ssinado, declara, sob a
ora apresentado para sob as penas da Lo PÚBLICA, em quale está impedida de lic Inciso IV da Lei 8.66	que até a presente fins de habilitaç ei que não foi quer de suas esfe citar e contratar 66/93), declara ai	e data, NÃO EXISTE ão na presente licitaçã declarada inidônea poras, Federal, Estadual com a PREFEITURA nda, encontrar-se em s	FATO QUE INVALIE o (Art. 32, § 2°, Lei 8.0 or qualquer ÓRGÃO , Municipal e no Distr . MUNICIPAL DE SO	DE O CRC MUNICIPAL 666/93) e declara tambér DA ADMINISTRAÇÃO ito Federal, e de que nã DUTO SOARES (Art. 8 o Ministério do Trabalho
Cidade, data				
Assinatura do repre	esentante legal	_		
•	9			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A	licitante			CNPJ/MF
		, por seu represer	tante legal (ou respor	sável técnico) abaix
assinado,	declara, sob as penali	idades da lei, de que visitou	o local onde serão exe	cutados os serviços, s
inteirou de	os dados indispensáve	eis à apresentação da propos	ta, e que os preços a se	em propostos cobrirã
quaisquer	despesas que incidam	n ou venham a incidir sobre	a execução dos serviços	, tendo obtido todas a
informaçõ	ses necessárias para a e	elaboração da proposta e exec	ução do contrato.	
Cidade, d	lata			
Assinatur	ra do representante le	egal		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO IV

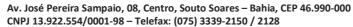
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa				, ins	crito	no CNPJ nº
		, por inte	rmédio	de seu re	pres	entante legal o
(a) Sr		portador	(a) da	Carteira	de	Identidade n°
	e do CPF n°		, DECI	LARA, po	r sei	ı representante
legal infra-assinado para cumprin	nento do previsto no sul	bitem 2.9.1, "c"	do edit	al, e para	fins	do Tomada de
Preços nº 005/2019, da Prefeitur	a Municipal de Souto S	Soares-BA, DEC	CLARA	expressa	men	te que cumpre
plenamente os requisitos de habil	itação exigidos do Edita	al do Processo er	n epígra	afe.		
Cidade, data						
Assinatura do representante leg	gal					



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Empresário/os sócios		, da e	empresa
,	com	sede	e a
,	na	cidade	de
,	Estad	.0	de
, vem declarar que:			
O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em o de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.			
Local e data:			
Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a xxxxxx

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada contratada, neste ato representada por, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, resolvem assinar o presente contrato, de acordo com a autorização da Secretaria de Obras e Urbanismo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NESTE MUNICIPIO. Os serviços se encontram descritos e caracterizados no item 1.2.1 do edital e quantificados planilha orçamentária – (ANEXO VII) do edital.

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto n.º 6.204/2007 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, sob regime de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇO nº 005/2019 e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da contratada, e sua documentação;
- 2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

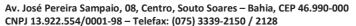
O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente edital será de xxx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da contratada, somente será apreciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se manifestado expressamente, por escrito, pela contratada, até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





3.1.1. O documento de que trata o subitem anterior deverá estar protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES até a data limite estabelecida para o pedido.

4. Cláusula Quarta - VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.......);
- 4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.
- 4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra/serviço/fornecimento, carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre dos serviços objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER AÇÃO: 27.812.080.1042 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 24 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS

6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

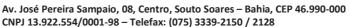
Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

- 6.1. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes a serviços extras motivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 6.1.1. Os serviços extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou por preposto por ela designado.
- 7. Cláusula Sétima REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





7.1 Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

- 7.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas por tipo de obra/serviço/fornecimento terraplanagem código A0157956 FGV.
- 7.3 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB:1}^{M6s2} = \frac{I_{DB:2}^{M6s2} \times I_{DB:1}^{M6s1}}{100}$$

Sendo:

I Mêsî = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

 I_{DR2}^{M6s2} = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

IMBet = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

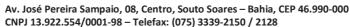
8 Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes.
- 8.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 8.3 O pagamento das medições será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital,
- 8.4 Não serão pagos serviços não executados.
- 8.5 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil
- 8.6 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



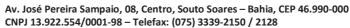


- a) Previdência Social, através da GPS Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS CEI, do serviço objeto da presente licitação;
- a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- b) FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
- c) ISS. Caso o município onde serão executadas os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 8.7 As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 8.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1°, § 6° da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.10 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9°, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.12 Somente serão pagos os serviços executados.
- 8.13 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.14 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e, que cubram a execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





8.15 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.16 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos prazos estabelecidos.

8.17 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serviços em excesso, desnecessários à elaboração do projeto e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

8.18 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.19 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso

8.20 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.21 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.2, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + tm1}{100} \right)^{dm1/20} \times \left(\frac{1 + tm2}{100} \right)^{dm2/20} \times \dots \times \left(\frac{1 + tmn}{100} \right)^{dmn/20} \right] - 1$$

onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

8.21.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.21.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

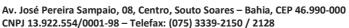
9 Cláusula Nona - CAUÇÃO

9.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

- 9.2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 9.3. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 9.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da contratada, sujeitando-a ás penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 9.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.7. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

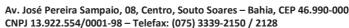
10 Cláusula Decima - MULTA

- 10.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 10.2 O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.
- 10.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- 10.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei;
- 10.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- 10.4 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através de ato da Assessoria Jurídica, baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 10.5 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 10.6 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 10.7 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 10.8 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Superintendente Regional relevar ou não aplicação da pena.
- 10.9 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES para julgamento do recurso.
- 10.10 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 10.11 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

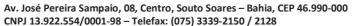
11 Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução da obra/serviço/fornecimento será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 11.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 11.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 11.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 11.6 Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Secretaria de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





dias da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 do edital.

- 11.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 11.8 Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 11.9 Com fundamento nos arts. 54, § 1°, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 Plenário do TCU.

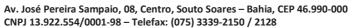
12 Cláusula Décima Segunda - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A licitante vencedora deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Garantia contratual;
- b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- c) Cronograma físico financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima;
- d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no subitem 2.4 do edital;
- d.1) A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas, quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
- 12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's e Registro de Responsabilidade Técnica RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10.
- 12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.
- 12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



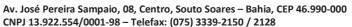


- 12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
- 12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços.
- 12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 12.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 12.13 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.14 No momento da desmobilização, para liberação da ultima fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 12.16 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.
- 12.17 Durante a execução dos serviços caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- a) Prever no projeto 1 (uma) placa de identificação da obra com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação da obra deve ser no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
- c) Manter no canteiro um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 12.18 Na execução dos serviços objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução dos serviços, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

13 Cláusula Décima Terceira - ADITAMENTO CONTRATUAL

A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Públicas.

14 Cláusula Décima Quarta - DANO MATERIAL OU PESSOAL

A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de erros na execução dos serviços contratados causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ou a terceiros.

- 14.1 Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 14.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

15 Cláusula Décima Quinta - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.

16 Cláusula Décima Sexta - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

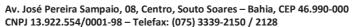
Concluídos os serviços, a contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

- 16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 16.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 16.3 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES sobre todas os serviços executados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





16.4 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

16.5 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos mesmos, serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

17 Cláusula Décima Sétima - PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

18 Cláusula Décima Oitava - FORO

O Foro da Comarca de SOUTO SOARES/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

SOUTO SOARES, BA		
PREFEITO MUNICIPAL		REP RESENTANTE DA CONTRATADA
PREFEITO MONICIPAL		REP RESENTANTE DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF nº	CPF nº	



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitario	ВЫ	rieço omiano	riego i otal
CUNSTRUÇAL	UE QUADRA CO	DEKTA NU MUNIU	INIU DE SUUTU SUAKES DA						634.882,70
1			CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA						63499270.
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	10.00	288.24	BDI 1	351.65	3.516.50
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE	MZ	10,00	200,24	DDI I	301,00	3.510,50
1.1.0.2.	INAPI	41598	MADEIRA.	UN	1,00	1.375,04	BDI 1	1.677,55	1.677,55
			· ·						
1.1.0.4.	ORSE	5088	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE.	M2	20,00	156,87	BDI 1	191,38	3.827,60
1.1.0.5.	SINAPI	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M2	740.52	6.15	BDI 1	7.50	5.553.90
1.2.			PONTALETADASCOM, REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. MOVIMENTO DE TERRA					. 100	18.737.06
1.2.			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30M.						10.737,00
		5	AF03/2016		7,5				7,.,
1.2.0.3.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇO MECANIZADA.	M3	256,03	36,71	BDI 1	44,79	11.467,58
1.3.			FUNDAÇÕES			-			43.214,64
131			CONCRETO ARMADO - SAPATAS						2393606.,
			LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.						***
1312ORSE		7585	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 05 USOS, INCLUSIVE	M2	6302.	3096 .	BDI 1	2777	238027
13 12 URSE		/585	ESCORAMENTO.	MZ	6302,	3090 ,	BUIT	3/1/	,., 230021
1313ORSE		140	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇO	KG	120370	. 647	BDI 1	700	949719
13130N3E		140	DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES.	KG	.,1203/0	, 047	DDII	705	,., 5457 15
			ACO CA - 60 Ø 4.2 A 9.5MM. INCLUSIVE CORTE. DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO						
			DE FERRAGENS NAS FORMAS PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES.		1.0				
1315SINAPI		94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	4505	34267.	DD14	41806	, 654264
13155814491		94965	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Ma	,1000	34207 ,	BUIT	41000	,., 034204
			·						111
1317ORSE		9291	DESMONTAGEM DE FORMA	M2	6302	1374	BDI	10/0	105622
1.3.2.			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES						17.197,16
			DISTRO DE CONCRETOFREFARO METANICATINATISCIS ATRITOTIMPERMEARITZANTE						
1.3.2.1.	SINAPI	83534	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	M3	1,56	507,44	BDI 1	619,08	965,76
			FORMA PLANA PARA VIGAS-BALDRAMESEM, COMPENSADO RESINADO DE 12MM05,						
1.3.2.2.	ORSE	7575		M2	107,26	33,76	BDI 1	41,19	4.418,04
1.3.2.3.	ORSE	140	DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES.	KG	42860	647	BDI 1	789	3.38165
			AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, <u>PARA</u> SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES.						1-1
			CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:23:27 (CIMENTO/ AREIA MDIA/ BRITA 1) - PREPARO						
1325SINAPI		94965	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 LAF07/2016	M3	1005	34267	BDI	41806	420150
			CC C.						
1327ORSE		9291	DESMONTAGEM DE FORMA. IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	10726,	,1374	BDI 1	16/6	., 179768
1.3.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM TINTA ASFÁLTICA DUAS						2.081,42
			DEMÃOS.						111
			CONCRETO ARMADO - PILARES E LAJES						

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
1.4.1.1.	ORSE	11661		M2	21481	3244	BDI 1	3958	8.50218
			AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES.		-				179
1.4.1.3.	ORSE	141	AÇO CA - 60 Ø 42 A 95MM INCLUSIVE CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMASPARA , SUPERESTRUTURAS E FUNDAÕES .	KG	264,53	6,17	BDI 1	7,53	1.991,91
			CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 LAF07/2016 .						
1.4.1.5.	SINAPI	92873	ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1662	16688	BDI 1	20359	3.38367
1.4.1.6.	ORSE	9291	DESMONTAGEM DE FORMA.	M2	214,81	13,74	BDI 1	16,76	3.600,22
			LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIADA PARA PISO OU COBERTURAINTEREIXO , , 38CMH=12CM ,						271
			CAPEAMENTO DE 4CM C/ CONCRETO FCK=25MPA.		,				
1.4.2.			CONCRETO ARMADO - VIGAS						16.58553
1.4.2.1.	ORSE	11661	INCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	126,72	32,44	BDI 1	39,58	5.015,58
1.4.2.2.	ORSE	140	AÇO CA - 50 Ø 63 , A, 129MMINCLUSIVE , CORTEDOBRAGEMMONTAGEM , E COLOCAÇÃO	KG	518,75	6,47	BDI 1	7,89	4.092,94
1.4.2.3.	ORSE	141	AO CA - 60 Ø 42 , A ,, 95MMINCLUSIVE , CORTEDOBRAGEMMONTAGEM ,E COLOCAÃO , Ç.	KG	155,31	6,17	BDI 1	7,53	1.169,48
1.4.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = , 25MPATRAÇO 1:23:27 ,, (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO	M3	6,73	342,67	BDI 1	418,06	2.813,54
			LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF12/2015						1-1
1426ORSE		9291	DESMONTAGEM DE FORMA.	M2	12672,	,1374	BDI 1	1676	,, 212383
1 .4.3.1.	ORSE	11661	FORMA PLANA PARA ESTRUTURASEM COMPENSADO RESINADO DE 14MM07 USOS	M2	90,83	32,44	BDI 1	39,58	3.595,05
1.4.3.2.	ORSE	141	AÇO CA - 60 Ø 42 , A , 95MMINCLUSIVE , CORTEDOBRAGEMMONTAGEM , E COLOCAÇÃO	KG	49,09	6,17	BDI 1	7,53	369,65
1.4.3.3.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = ,25MPATRAO 1:23:27 ,, CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1- PREPARO	M3	3,80		342,67 BDI 1	418,06	1.588,63
1.4.3.4.	SINAPI	92873	LANCAMENTO COM USO DE BALDES ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	M3	3,80		166,88 BDI 1	203,59	773,64
1.4.3.5.	ORSE	9291	DESMONTAGEM DE FORMA.	M2	90,83	13,74	BDI 1	16,76	1.522,31
1.5. 151			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL ALVENARIA DE VEDAÇÃO			-			36.440,01 1285009 .
101			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						1200000
1.5.1.1.	SINAPI	87453	(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF06/2014	M2	266,71	39,49	BDI 1	48,18	12.850,09
152			LVENARIA EM ARQUIBANCADAS						850213
1521SINAPI		72132	Ç (), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M2	11719,	,5947	BDI 1	7255	., 850213
1.5.3.			ELEMENTO VAZADO			-			15.08779
1.5.3.1.	SINAPI	73937/3	O RGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	140,60	87,96	BDI 1	107,31	15.087,79
1.6.			COBERTURA			-			124.574,13
			Ç.						
			E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO AS TELHAS DE						**
1.6.0.2.	SINAPI	92580	ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METLICA, PLSTICA OU TERMOACSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	M2	1.083,00	33,92	BDI 1	41,38	44.814,54
£603,0RS		9961	TELHA METLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	108300		44116, BDI	5388	5835204
1.7.1.			GUAS PLUVIAIS			-			16.215,14
1.7.1.			GUAG FLUTING						16.215,14

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
1.7.1.1.	ORSE	10225	CANALETA DE DRENAGEM EM CONCRETODIMENSÕES INTERNAS 20X30 CMCOM TAMPA Ä	М	76,40	173,97	BDI 1	212,24	16.215,14
1.7.2.			ELTRICAS			-			27.528,51
			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃOAF12/2015.						
1722SINAPI		91928	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	11000,	, 379	BDI 1	462	., 50820
1.7.2.3.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÃOAF12/2015.	М	556,70	4,21	BDI 1	5,14	2.861,44
1724SINAPI		91930	,	М	15320,	, 513	BDI 1	626	., 95903
1.7.2.5.	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16MM² ANTI-CHAMA 06/10KV PARA DISTRIBUIÇÃO - Ä.	М	17,50	8,10	BDI 1	9,88	172,90
1726SINAPI		92984	CABO DE COBRE FLEXVEL ISOLADO, 25MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2015	М	,075	,1393	BDI 1	1699	., 1274
1.7.2.7.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ,ISOLADO39MMPANTI-CHAMA , 06/10kVPARA DISTRIBUIÃO -	М	70,00	18,61	BDI 1	22,70	1.589,00
			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2015		,				
1.7.2.9.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAREM, ALVENARIA COM BLOCOS DE	UN	2,00	149,30	BDI 1	182,15	364,30
			CAIXA OCTOGONAL 3"X3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF12/2015		,				
1.7.2.11.	SINAPI	91939	FORNECIMENTO E INSTALAÇO. AF_12/2015	UN	800	2245	BDI 1	2739	21912
			CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA (1,20 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃOAF12/2015 .						
1.7.2.13.	SINAPI	93653	NSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	400	1009	BDI 1	1231	4924
1.7.2.14.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÃOAF04/2016.	UN	5,00	11,45	BDI 1	13,97	69,85
17215SINAPI		93656	NSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	,800	,1145	BDI 1	1397	., 11176
1.7.2.16.	ORSE	9004	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80APADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA) Ã	UN	2,00	94,15	BDI 1	114,86	229,72
172170RSE		8078	DISJUNTOR TERMOMAGNTICO TRIPOLAR 125A, PADRO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	,100	34208,	BDI 1	41734	., 41734
1.7.2.18.	ORSE	8188	ELETROCALHA PERFURADA 38X38MMCHAPA , , 16REF: MOPA OU SIMILAR	М	118,75	20,68	BDI 1	25,23	2.996,06
17219ORSE		399	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC SANFONADOØ=3/4", - FORNECIMENTO E INSTAL		7610 ,	,431	BDI 1	526	., 40029
1.7.2.20.	ORSE	4278	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC (SANFONADO), Ø=1* – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	6,60	5,43	BDI 1	6,62	43,69
1.7.2.21.	COMP. SS	015/2018	ELETRODUTO FLEXVEL CORRUGADO EM PEAD Ø=1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇO.	М	20,70	10,99	BDI 1	13,41	277,59
			es contraction of the contractio						
E223.0RS		11139	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 381, E		,100	.,138498	BDI 1	168968	.,, 168968
			C () " ". GANCHO CURTO PARA PERFILADO, REF.: MOPA OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. O () " ". CANCHO CURTO PARA PERFILADO, REF.: MOPA OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
1.7.2.26.	ORSE	4196	IGNITOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	33,96	BDI 1	41,43	828,60
			INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 104/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAGOAF12/2015		,				
1.7.2.28.	SINAPI	92023	SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	300	3684	BDI 1	4494	13482
			SAPECHTE E PLACA FORMECIMENT O E INSTANÇACIO. 71, 1220 III. LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W - 120CM, TEMPERATURA DA COR: 4200K Å 6500K, BASE G13, REF.: HPSMDITB, G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					***	
	17230COMPSS	026/2018	BASE G13, REF.: HPSMD/T8, G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	,400	3052 ,	BDI 1	3723	., 14892

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	(R\$) (%)	(RS)	(R\$)
1.7.2.31.	COMP. SS	030/2018	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADACOM REFLETOR E ALETAS	UN	1000		21766	2.17660
1.7.2.31.	COMP. 33	030/2010	BASE G13, (LMPADAS E REATORES NO INCLUSOS), REF.: A02, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADACOM, REFLETOR E ALETAS	ON	1000	17041 BDI1	21700	2.17000
	17232COMPSS	031/2018	BASE G13, (LÂMPADAS E REATORES NÃO INCLUSOS), REF.: A01, ABALUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	,200	10191, BDI 1	12433	., 24866
1.7.2.33.	ORSE	12235	QUADRO DE DISTRIBUIÃO DE EMBUTIREM ,RESINA TERMOPLÁSTICAPADRÃO , , , DINCOM	UN	2,00	236,47 BDI 1	288,49	576,98
1.7.2.34.	SINAPI	74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, NCLUSIVE REATOR E SOQUETE BASE E40 EXCLUSIVE IGNITOR - FORNECIMENTO E Á.	UN	2000	22726 BDI 1	27726	5.54520
17235ORSE		9539	TALA PLANA PERFURADA 38MM PARA ELETROCALHA METLICA, REF.: MOPA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	,1900	, 659 BDI 1	804	., 15276
1.7.2.36.	ORSE	9527	TAMPA DE ENCAIXE PARA PERFILADO , 38MMREF: . MOPA OU SIMILAR – FORNECIMENTO E .	М	118,75	11,41 BDI 1	13,92	1.653,00
			TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2015 _					
173			HIDRAULICAS					692874.,
1.7.3.1.	SINAPI	91784	(INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), NCLUSIVE CONEXÕES CORTES E FIXAÇÕES AF10/2015	М	13,00	35,08 BDI 1	42,80	556,40
1.7.3.2.	SINAPI	91785	AÁA, (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE ALIMENTAÇO E DISTRIBUIÇO), NCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. AF10/2015	М	42,00	34,82 BDI 1	42,48	1.784,16
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVCSOLDÁVELÁGUA FRIADN , 32MM					
1734SINAPI		91787	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 40MM NSTALADO EM , RAMALSUB-RAMAL OU RAMAL DE ALIMENTAÃO E DISTRIBUIÃOM , Ç		3000 ,	2168 , BDI 1	2645	., 79350
1.7.3.5.	SINAPI	91788	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50MM (INSTALADO EM RAMALSUB-RAMAL OU RAMAL DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)M OÓ,		3600	2931 BDI 1	3576	1.28736
1736SINAPI		89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATO, ROSCVEL, 3/4, " COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	,200	,7246 BDI 1	8840	., 17680
1.7.3.7.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTOLATÃOROSCÁVEL1°COM , , , , , , , , , , , , ACABAMENTO E CANOPLA	UN	2,00	106,11 BDI 1	129,45	258,90
1738SINAPI		94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATO, ROSCAVEL, 1.1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	,200	13628, BDI 1	16626	., 33252
1.7.3.9.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTOLATÃOROSCÁVEL11/2"COM , , , ACABAMENTO E CANOPLA	UN	2,00	141,11 BDI 1	172,15	344,30
			REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF12/2014					
			O CAIXA 'DGUA EM FIBRA DE VIDRO, 3,000 LITROS, COM ACESSRIOS E TAMPA -					
1741ORSE		1430	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SANITARIAS	UN	,100	.,135592 BDI 1	165422	.,, 165422 789826
1.7.5.1.	SINAPI	74166/1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CAIXA SIFONADA QUADRADA. COM SETE ENTRADAS E UMA SAÍDA. D=150X150X50MM.	UN	200	26925 BDI 1	32849	65698
1752ORSE		1696	, FERNZSACABAMENTOBIALLINNOMAPCA, AKROSOUSMLAR-FORNEOMENTOE	UN	,600	5438 , BDI 1	6634	., 39804
1.7.5.3.	SINAPI	91792	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, SNAPARIASSTA-ADE FOR PERMEUDA PRANTA RES ESGANZE DE VERNIBLES INCLUSIVE C.	М	47,50	45,29 BDI 1	55,25	2.624,38
1.7.5.4.	SINAPI	91793	CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. DE DESCARGARAMAL ESCOTO PREDIAL, DE DESCARGARAMAL ESCOTO PREDIAL, DE DESCARGARAMAL ESCOTO CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	М	25,00	65,03 BDI 1	79,34	1.983,50

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVCSÉRIE NORMALESGOTO PREDIAL			(144)	(74)	(114)	(14)
1.7.5.5.	SINAPI	91795	SANITRIO, SUB-COLETOR AREO OU PRUMADA E RAMAL DE VENTILAÇO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	М	3600	4889	BDI 1	5965	2.14740
1.7.5.6.	SINAPI	89710	RALO , SECOPVCDN, 100X40MMJUNTA, , SOLDÁVELFORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	UN	6,00	8,61	BDI 1	10,50	63,00
			TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, PARA ESGOTO SANITÁRIO, DN 50MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
176			SPDA						214163.,
1761SINAPI		97891	CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40M. AF_05/2018	UN	,400	14930,	BDI 1	18215	., 72860
1.7.6.2.	SINAPI _ 1/03JJWP30	96973	Ä	М	23,20	34,21	BDI 1	41,74	968,37
		016/2018	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD Ø=2" - FORNECIMENTO E INSTALAÃOM .		2200 ,	,778	BDI 1	949	., 20878
1.7.6.4.	ORSE	2887	FORNECIMENTO E INSTALAÃO DE HASTE COBREADATIPO, COPPERWELDPARA,	UN	4,00	33,34	BDI 1	40,67	162,68
			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO, TIPO PRENSA, PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
177			UNIDADES DE TRATAMENTO						683200.,
1.7.7.1.	SINAPI	98100	NTERNAS: 1,60X3,40X3,00M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF05/2018	UN	1,00	2.800,00	BDI 1	3.416,00	3.416,00
1.7.7.2.	SINAPI	98083	É DIMENSES INTERNAS: 1,20X2,40X1,60M, VOLUME TIL: 3.456L (PARA 13 CONTRIBUNTES). AF05/2018	UN	1,00	2.800,00	BDI 1	3.416,00	3.416,00
18 .			REVESTIMENTOS					_	5145400.,
1.8.0.1.	SINAPI	87879	NTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	756,91	3,25	BDI 1	3,97	3.004,93
1.8.0.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS E NTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L (ARQUIBANCADAS)	M2	137,20	3,25	BDI 1	3,97	544,68
1803SINAPI		87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAO 14 E EMULSÃO POLIMÉRICA ADESIVOCOM PREPARO EM BETONEIRA		8860 ,	, 404	BDI 1	93	., 43680
1.8.0.4.	SINAPI	90406	MASSA NICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MMCOM, EXECUÃO DE . TALISCASAF03/2015_	M2	88,60	39,35	BDI 1	48,01	4.253,69
1805ORSE		3316	: AREIA), ESPESSURA 2,5CM.	M2	75691	2597	BDI 1	3168	2397891
£806,0RS		3316	REBOCO OU EMBOÇO DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5CM. (ARQUIBANCADAS)	M2	13720	297) ,	BDI	3168	43460
1.8.0.7.	ORSE	4441	NDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	83,98	35,03	BDI 1	42,74	3.589,31
1.8.0.8.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF06/2014_	M2	222,60	41,61	BDI 1	50,76	11.299,18
1.9.			PAVIMENTAÇÃO						77.210,40
1.9.1.			EXTERNA			-			8.942,65
			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO N LOCOFEITO EM OBRAACABAMENTO CONVENCIONALNÃO ARMADOAF07/2016						,
			PISO TÁTÍL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO COLORIDO PIDEFICIENTES						
			REJUNTADO. EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.						**
1.9.2.			INTERNA						68.267,75
1 .9.2.1.	SINAPI	68053	FORNECIMENTO E INSTALAÃO DE LONA PLÁSTICA PRETAPARA, IMPERMEABILIZA ÃO,	M2	660,96	5,74	BDI 1	7,00	4.626,72
1.9.2.2.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, AF 08/2017	M3	4.50	441.74	BDI 1	538 92	2,425,14

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
1.9.2.3.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO FCK=20MPA PREPARO MECÂNICOESPESSURA 7CMCOM	M2	660.96	69.00	- (1.3	84.18	55.639.61
1.9.2.4.	SINAPI	40780	ARMAÇÃO. REGULARIZAÇO DE SUPERFCIE DE CONCRETO APARENTE.	M2	64.26	9.99	BDI 1	12,19	783,33
1.9.2.5.	ORSE	8928	REVESTIMENTO CERÁMICO TIPO PORCELANATO PARA PISO, 50X50CM, ANTIDERRAPANTEELIZABETH, OU , SIMILARAPLICADO COM ARGAMASSA BUBOCO.		64,26	58,13		70,92	4.557,32
1.9.2.6.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2,0CM: AF06/2018 _	M	2,90	66,60	BDI 1	81,25	235,63
110			ESUADRIAS						4613923.,
1.10.1.1.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MEDIO, 80X210CM ESPESSURA DE 35CM ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS MONTAGEM E AÃU INSTALAÇO. AF_08/2015		1,00	780,48	BDI 1	952,19	952,19
			, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLISOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E NISTALAÇÃO DO BATENTEFECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUROCHAPA METÁLICA "Å						**
			PORTA PARA BANHEIRO EM MADEIRA COMPENSADA CANELASEMI-ÓCAREVESTIDA ,						***
1.10.2.			MÉTALICAS						34.28891
1.10.2.1.	SINAPI	74244/1	GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIMETRO 2, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM.	M2	147,81	120,61	BDI 1	147,14	21.748,76
11022SINAPI		85010	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIOPARA, VIDRO - FORNECIMENTO E . INSTAL-		,160	16260,	BDI 1	19837	., 31739
			JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR. FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. COM						179
			VIDROS, PADRONIZADA. AF07/2016						177
11025SINAPI		74100/1	PORTÃO DE FERRO COM VARA , 1/2°COM REQUADRO .	M2	,679	73183,	BDI 1	89283	., 606232
			ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
1.10.3.2.	SINAPI	84959	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,60	201,81	BDI 1	246,21	393,94
1.11.			ACESSÓRIOS, BANCADAS, LOUCAS E METAIS						14,760,71
1.11.0.1.	ORSE	2066	ASSENTO PLASTICO UNIVERSAL PARA VASO SANITARIOTIPO ,CONVENCIONAL , BRANCO ,	UN	6.00	33.67	BDI 1	41.08	246.48
1.11.0.2	ORSE	10759	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA. E=2CM - FORNECIMENTO E INSTALACO.	M2	2.50	248.67	BDI 1	303.38	758.45
1.11.0.2		74	BANCO ARTICULADO PARA BANHO COM PÉS DE APOIO 700X450MM (P/ DEFICIENTES) -	UN	2,00	74.		.5	
	RE	/4	FORNECIMENTO E INSTALAÃO.	UN		/4,	BDI	,5	.4,7
11104ORSE		12122	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (PORTAS)	UN	,400	10962,	BDI 1		13374
1.11.0.5.	ORSE	8492	BARRA DE APOIO RETA FIXA EM AÇO INOX L=80CM D=1.1/2" JACKWAL OU SIMILAR -	UN	6.00	167.22	BDI 1		., 53496
11106SINAPI		9535	Å CHUVEIRO ELTRICO COMUM CORPO PLSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E	UN	.800	6379 .	BDI 1	7782	., 62256
			NSTALAÇÃO. CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA , BRANCA35X50CM OU EQUIVALENTEINCLUSO ,		,,,,,,				
			AF_12/2013			,			***
1.11.0.8.	ORSE	373	DISPENSER PARA TOALHAS INTERFOLHADAS, REF.: LINHA TOILET PLUS, 04305 DA PROLIM OU SIMILAR-FORNECIMENTO E INSTALAÃO.	UN	6,00	91,53	BDI 1	111,67	670,02
1.11.0.10.	COMP. SS	275/2018	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS INCLUS ATORNIFICA OROMADA DE MESA COM EFICHAMENTO AUTOMÁTICA DECAMATIC OU SIMILARSIFIAO TIPO GARRAFAVATA LA EFINSA VENELE NEL DE JOCH C.	UN	2,00	572,58		698,55	1.397,10
1.11.0.11.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO C/TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF10/2016	UN		23,41	BDI 1	28,56	171,36
111012	SINAPI	95545	FIXAÇÃO. AF10/2016		800	2292 ,	BDI 1	2796	., 22368
1.11.0.13.	SINAPI	95547	RESERVATÓRIO DE 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	6,00	54,74	BDI 1	66,78	400,68
1.11.0.14.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARÁ LAVATÔRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÃOAF12/2013.	UN	6,00	69,56	BDI 1	84,86	509,16

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	(R\$) (%)	(R\$)	(R\$)
1.11.0.15.	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUEPADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E Ä.	UN	2,00		39,67	79,3
_ 111016SINAPI		40729	VLVULA DE DESCARGA 1.1/2 COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	,600	22109, BDI 1	26973	,, 16183
1.11.0.17.	SINAPI	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADÓ CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E .	UN	4,00	172,78 BDI 1	210,79	843,1
			VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF10/2016					179
112			PINTURA					5036102.
11201SINAPI		88489	Ç DEMÄOS.AF_06/2014	M2	81931,	, 987 BDI 1	1204	,, 986449
1.12.0.2.	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO DUAS DEMÃOS.	M2	88,60	8,74 BDI 1	10,66	944,4
1.12.0.3.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMOS.	M2	480,00	13,12 BDI 1	16,01	7.684,8
		55	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5CM DE LARGURA.					
11205SINAPI		73865/1	, DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	50892	756 BDI 1	922	46922
1.12.0.6.	SINAPI	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA. (ALAMBRADO E ESTRUTURA METÁLICA	M2	508,92	12,00 BDI 1	14,64	7.450,5
1.12.0.7.	SINAPI	74145/1	DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR- COMPRIMIDO). (TELHAMENTO)	M2	1.118,72	12,00 BDI 1	14,64	16.378,0
			ĀĒ					
1.13.0.1.	ORSE	1512	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES.	UN		34,96 BDI 1	42,65	85,30
1.13.0.2.	SINAPI	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	163,78 BDI 1	199,81	399,6
11303SINAPI		97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃOAF11/2017 .	UN	,200	,2844 BDI 1	3470	., 694
1.13.0.4.	ORSE	12137	, QUADRADA, 20X20CM, EM PVC 2MM, ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434). (EXTINTOR DE INCÉNCIO)	UN	2,00	25,49 BDI 1	31,10	62,2
			PLACA DE SINALIZAÃO DE SEGURANA CONTRA INCÊNDIOFOTOLUMINESCENTE , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
114			EQUIPAMENTOS				_	90998
1 .14.0.1 .	ORSE	802	É	UN	2,00	655,75 BDI 1	800,02	1.600,0
114020RSE		7724	ESTRUTURA COMPLETA OFICIAL MÓVEL DE BASQUETE (SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALINAZADO ZTARELABI/IRPRADEVOROAPO, REXIJELE , REDEFORNECIMENTOE	PAR	,100	.,340000 BDI 1	414800	.,, 41480
11403ORSE		432	POSTE OFICIAL PARA VÔLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3, C/ESTICADOR E CATRACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		PA100	68028 , BDI 1	82994	., 8299
1.14.0.4.	ORSE	2429	REDE PARA VÔLEI PROFISŜIONALEM , NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA – , NYLON E COM MEDIDOR TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3,00X,00M EM AÇO GALVANIZADO 3°, COM	UN	1,00	167,12 BDI 1	203,89	203,8
			REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/ FUTSAL).			-		***
								,
1.15.0.1.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M2	740,52	2,29 BDI 1	2,79	2.066,05



Quadro de Composição do BDI 1 ANEXO VII

Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

DESONERAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40.00% 5,00%

Itens	Siglas	Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
m n s raç o enra		,-		,	,	3
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 065%)	СР	365%	-	365%	365%	365%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB		ок	000%	450%	450%
BDI SEM desoneração Fórmula Acórdão TCU	BDI PAD	22,00%	ОК	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emreo da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos ins que, conorme legislação tributária municipal, a base de cálculo para onstrução e q

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para eaoraço o orçameno o esoneraço, e que esa a aernava mas aequaa para a mnsraço

SOUTO SOARES / BA

Local

Data

Responsável Técnico Nome:

DANILBORES SILVA NUNES

ENGENHEIRO CIVIL

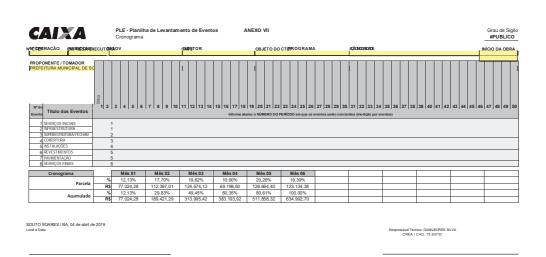
CREA/CAU:

Nome:

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

argo:

Responsável Tomador PREFEITO MUNICIPAL



27.477 v005 micro 1

